



da-feira a domingo, entre às 5h (cinco horas) e às 22h (vinte e duas horas), sendo vedado o desenvolvimento de atividades depois das 20h que produzam barulho capaz de incomodar a vizinhança, desde que o espaço esteja disponível, conforme calendário disponibilizado pela direção do autódromo.

§ 1º O uso da pista destinado aos esportes a motor será de segunda-feira a domingo, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), mediante a apresentação do Termo de Autorização de Uso.

§ 2º O uso da pista destinado aos ciclistas, maratonistas, triatletas e afins, será de segunda-feira a sexta-feira, das 5h (cinco horas) às 08h30 (oito horas e 30 minutos) e das 18h15 (dezoito horas e quinze minutos) às 22h (vinte e duas horas), sem ônus, desde que o espaço não esteja locado para fins específicos.

Art. 21 - O processo de solicitações de Autorização de Uso somente será encerrado com a manifestação de regularidade e cumprimento das condições e ajustes aqui estabelecidos.

Art. 22 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.

Protocolo 215905

Portaria nº 33/2021-SEL

O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta no **Processo de nº 2019.1757.600.4353**;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **PATRICIA DE CASTRO CAVALCANTE**, portador do CPF nº 46987843104, ocupante do cargo de Gerente de Compras Governamentais, para atuar como Gestora do Contrato relativo às publicações legais no Diário Oficial da União- DOU, nos termos do Processo de nº 201917576004353.

Art. 2º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/6, é imprescindível pagamento das mesmas.

Art. 3º ESTABELECE ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º DETERMINAR que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Portaria de nº 152.

Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.

Protocolo 215995

Portaria nº 34/2021 - SEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 2021.1757.600.0530**;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Stefanny Lorryne Santana Silva, inscrita no CPF nº: 749.980.801-72**, ocupante do cargo de Assessor A5, para responder pela Gerência de Gestão de Estádios, Unidade pertencente a Superintendência de Segurança e Infraestrutura Esportiva, desta Secretaria, a partir de 01/02/2021 à 02/03/2021, em razão de gozo de férias, pelo Titular **Júlio César Chaul, inscrito no CPF nº: 255.868.741-72**, no período citado.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.

Protocolo 215998

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

Portaria nº 0049/2021/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, incisos II e IV do Decreto n. 9.382, de 08 de janeiro de 2019; considerando a Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, em especial o art. 92º; a Lei n. 20.763, de 30 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo/SEI n. 202100002010761.

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNAR para inatividade o 2º Sargento PM 13.078 José Luis Neto Filho, titular do CPF n. 197.949.911-04, da reserva remunerada, o qual foi convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 1008/2016/SSP, publicada no Diário Oficial nº 22.387, de 16 de agosto de 2016.

Art. 2º. Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar e à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, para conhecimento e demais providências que o caso requer.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, Goiânia, 01 de fevereiro de 2021.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Secretário

Protocolo 215887